



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 030/2017 – Colegiado do Câmpus

Caçador, 05 de outubro de 2017.

O Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a deliberação dos membros do Colegiado, na reunião ordinária do dia 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Parecer do Colegiado do Câmpus quanto aos cenários propostos e ciência das regras, conforme trechos retirados da ata:

“Como terceiro ponto de pauta foram explanados os objetivos e regras da POCVB, sendo lançado um edital pela reitoria que visa classificar as propostas dos câmpus a partir dos quantitativos que constam na portaria MEC 246/2016. Dentre as ofertas propostas, estas devem respeitar a lei de criação dos institutos federais, com 50% de cursos técnicos, 10% para Proeja e 10% para formação de formadores. Ozéias externou a preocupação com o aproveitamento dos professores que vierem a ser chamados. Renan solicitou esclarecimentos sobre os percentuais e quantitativos de servidores. Eduardo fez os esclarecimentos necessários e todos se mostraram cientes.”

“Após apresentação das simulações de propostas para diferentes cenários, o colegiado do câmpus se mostrou favorável aos mesmos, aprovando-os. Ressalta-se que estas simulações ainda serão apresentadas em assembleia e após as contribuições destas, a comissão local do POCV fará as deliberações necessárias e aprovará a proposta dada de maior relevância para o grupo”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO NASCIMENTO PIRES
DIRETOR-GERAL

Presidente do Colegiado do Câmpus
Câmpus Caçador – IFSC